



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.035, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Acrescenta § 3º e § 4º no artigo 7º da Lei 1.506, de 24 de novembro de 2011”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado os § 3º e § 4º no artigo 7º da Lei nº 1.506, de 24 de novembro de 2011 com a seguinte redação:

§ 3º. As autoridades sanitárias elencadas neste artigo receberão um AVG – Adicional de Vigilância Sanitária no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

I – O valor do referido adicional não será incorporado ao salário base do servidor e não lhe dá direito vitalício sobre o mesmo, independente do período em que a exercer ou receber o adicional.

§ 4º. É vedado o recebimento de Adicional de Vigilância Sanitária:

I – Ao servidor:

- a) Nomeado ao cargo de Secretário Municipal;
- b) Comissionado;
- c) Que receba Função Gratificada;
- d) Que receba ARFA – Adicional de Recesso de Fim de Ano;
- e) Que receba GAS – Gratificação de Atividade de Saúde;
- f) Que receba qualquer outro tipo de gratificação de função ou comissão;



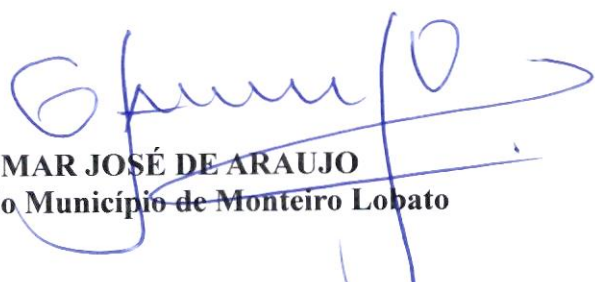
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Que responda processo administrativo disciplinar;
- h) Afastado;
- i) Suspenso;
- j) Em gozo de férias;
- k) De licença ou atestado médico superior a 7 (sete) dias;
- l) Prefeito Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por dotação própria, autorizada suplementação se necessário

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

Monteiro Lobato, 17 de dezembro de 2025



EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito do Município de Monteiro Lobato

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração